

Processo nº 2017.0701.000325

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as demandas do **Ministério Público do Estado do Tocantins**.

Solicitante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

1 – Questionamentos:

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, em 05/09/2017, por meio de correio eletrônico solicita ao pregoeiro os seguintes esclarecimentos:

PARA O ITEM 01 DO EDITAL

Esclarecimento 1:

No Anexo I, **Item 01**, está sendo solicitado:

- 1) Projeção em formato 16:9
- 2) Ajuste de foco da lâmpada poderá ser feito por controle remoto
- 3) Deve ser capaz de reproduzir os formatos: MPEG-4, AVI, MJPEG, ASF, WMV, MOV, MKV

Nenhum projetor disponível atualmente no mercado, de nenhum fabricante, atende completamente a especificação solicitada. Nem mesmo os 3 modelos usados como referência no edital atendem completamente as especificações técnicas. Para agravar ainda mais, o projetor Benq indicado não atendem nem mesmo a resolução WXGA solicitada no texto do edital. Para que seja possível a oferta dos projetores Epson e para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, etendemos que serão aceitos projetores com as características abaixo:

- 1) Com projeção com formato 16:10, que é o padrão para a resolução solicitada, suportando também o formato 16:9 através de emulação
- 2) Com ajuste de foco apenas no corpo do aparelho, sem ajuste pelo controle remoto, já até mesmo os modelos de referência nao possuem essa característica
- 3) Com suporte apenas aos seguintes formatos: jpg, bmp, gif, png e avi

Nosso entendimento está correto?

Resposta 01: O aparelho deverá permitir a resolução 16:9, não necessariamente deverá ser a nativa, portanto a resolução 16:10 é superior e o aparelho permite a resolução 16:9, atendendo a solicitação;

Resposta 02: Ajuste de foco **PODERÁ** ser por controle, logo, ajuste diretamente no aparelho atende as necessidades;

Resposta 03: Já respondido anteriormente, podendo sim ter suporte apenas aos seguintes formatos: jpg, bmp, gif, png e avi

Esclarecimento 2:

Entendemos que os equipamentos a serem ofertados **DEVEM ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DOS FABRICANTES**, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim seu entendimento esta correto.

Esclarecimento 3:

No caso do equipamento cotado não ser adquirido no mercado nacional (comprovação através do part. number), para se evitar a aquisição de equipamentos de origem duvidosa, entendemos que no ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 03: Não, a responsabilidade é da fornecedora e a mesmo poderá responder pelo seus atos, não sendo os documentos exigidos no edital.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2017.



Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação



Renato Alves do Couto
Pregoeiro